ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 149

Que autoriza o Poder Executivo a contribuir com a importância de NCr$ 576,47 para as despesas da construção da Escola Estadual de Séde Sul Brasil.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sancionoe promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de NCr$ 576,47 (Quinhentos e setenta e seis Cruzeiros novos e quarenta e sete centavos) para as despesas da construção da Escola Estadual de Séde Sul Brasil.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei serão pagas pela verba do Orçamento Municipal pelo Código 4.1.1.0-69 - Obras públicas - 4.1.1.0-69/65 - Construção de Escolas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 7 de Outubro de 1967.

Edwin E. Berger
EDWIN E. BERGER.
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

Werlang
Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.